PROJETO DE LEI 285/2025

DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 285 - Executivo Municipal

JUSTIFICATIVA

ANEXO PDF

JARAGUARI/MS, 18 de Junho de 2025

_____

Executivo
Prefeitura(a)

PARECER JURÍDICO

Encaminhamos o Projeto para analise e parecer Jurídico

RELATÓRIO JURÍDICO

Solicitação de parecer: 18/06/2025 09:23
Prazo: 23/06/2025
Comissão: RELATÓRIO JURÍDICO
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 18/06/2025
Situação: Pedido
Encaminho o Projeto de Lei nº285/2025 para análise e emissão de Relatório

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Solicitação de parecer: 10/07/2025 08:59
Prazo: 15/07/2025
Comissão: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 15/07/2025
Situação: Favorável

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R

OBJETO: Projeto de Lei nº 285/2025, de 16 de junho de 2025 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025".

RELATOR: **VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.**

I – RELATÓRIO

Trata-se de análise do Projeto de Lei nº 285/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que dispõe sobre a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação (PME), aprovado pela Lei nº 826, de 23 de junho de

2015, até o dia 31 de dezembro de 2025.
A proposta tem como objetivo garantir a continuidade das diretrizes e metas estabelecidas no referido plano, em consonância com as normativas nacionais e a necessidade de adequação temporal para a elaboração e aprovação de um novo plano, considerando o encerramento do decênio inicialmente previsto.
A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal emitiu parecer favorável, entendendo que a matéria encontra respaldo legal, não havendo vícios de iniciativa ou inconstitucionalidade que impeçam sua tramitação.
No mérito, esta Relatoria reconhece a importância da prorrogação do PME para assegurar a continuidade das políticas públicas de educação no Município, evitando lacunas na gestão educacional e permitindo a devida construção participativa de um novo plano.
II – VOTO DO RELATOR

VER. LUCAS TONET - PSDB – Relator.
Dessa forma, considerando a legalidade e a relevância da matéria, esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, por meio do relator, emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 285/2025.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.
VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL – Membro
IV – APROVADO
Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 15 de julho de 2025.
VER. ÁUREO DA SILVA VILELA - PSDB – Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Solicitação de parecer: 10/07/2025 08:59
Prazo: 15/07/2025
Comissão: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Status do parecer: Em aberto

Resposta da Comissão
Data: 15/07/2025
Situação: Favorável

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

P A R E C E R
OBJETO: Projeto de Lei nº 285/2025, de 16 de junho de 2025 de autoria do Executivo Municipal.

EMENTA: "DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 826, DE 23 DE JUNHO DE 2015, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025".

RELATOR: VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

I – RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação (PME) por mais considerando que o plano vigente, instituído pela Lei Municipal nº 285/2025.
O PME é o instrumento legal e estratégico que norteia as políticas públicas educacionais do Município, alinhado às metas do Plano Nacional de Educação (PNE), e define diretrizes, metas e estratégias para o desenvolvimento da educação no prazo de 10 anos.
A prorrogação da vigência do PME se faz necessária tendo em vista. A não finalização do processo de avaliação e revisão do atual plano, conforme previsto no art. 9º da Lei Federal nº 13.005/2014 (que institui o PNE), que recomenda o acompanhamento e a revisão periódica dos planos municipais.
A complexidade e o tempo necessário para a elaboração participativa de um novo plano, envolvendo a comunidade escolar, conselhos, sociedade civil e demais segmentos educacionais. A necessidade de garantir a continuidade das políticas educacionais até que o novo plano seja aprovado, evitando lacunas legais e prejuízos às ações e programas em andamento.
Diante do exposto, sou favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 285/2025, por entender que a medida assegura a legalidade, continuidade e estabilidade das políticas públicas educacionais do município, em consonância com os princípios da gestão democrática e da qualidade social da educação.
II – VOTO DO RELATOR

VERª PROFª DANI MARTINS- PP – Relator.

Diante do exposto sou de parecer favorável ao Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal.

III – CONCLUSÃO DA COMISSÃO

O Vereador Membro da Comissão acompanha o voto do Relator.

VER. THEOCIR DA FARMÁCIA – PSDB – Membro

IV – APROVADO

Na Comissão, aprovado o Parecer do Relator, em 15 de junho de 2025.

VER. GILVANILDO CARDOZO TEIXEIRA – PL - Presidente